

Lei nº 488/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal, nos termos do que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de S. Paulo através da secretaria de Promoção social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir, instalar e manter um centro social rural, no distrito da Seminha, neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de julho de 1.970.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Huizelber Flores.

Huiz Alberto Lopes Flores.

Lei nº 489/70 de 7 de julho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a abrir através de sua contadoria, um-